

REGULAMENTO MBA COM 100% DE CASHBACK

A empresa O PRIMO RICO MÍDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.784.233/0001-07, firmou convênio com a consultoria de investimentos PORTFEL CONSULTORIA FINANCEIRA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.576.416/0001-62, pertencente ao mesmo grupo econômico, para oferecer oportunidades de trabalho no mercado financeiro e ainda receber 100% (cem por cento) de *cashback* do valor pago pelo curso aos ALUNOS que atingirem as metas descritas neste Regulamento, quais sejam: concluírem o curso MBA em Investimentos & Asset Allocation com Thiago Nigro e atenderem aos requisitos dispostos neste Regulamento.

DA OPORTUNIDADE DE TRABALHO:

1. Por força deste regulamento, todos os ALUNOS que cumprirem os seguintes pré-requisitos serão convidados a trabalhar para a PORTFEL como consultores de investimentos, desde que:
 - a) Sejam aprovados na prova do ANBIMA CEA ou qualquer outra prova que permita que o ALUNO se credencie à CVM (Comissão de Valores Mobiliários) como consultor de valores mobiliários;
 - b) Não possuam mensalidades atrasadas;
 - c) Sejam aprovados pela área de COMPLIANCE da PORTFEL e atendam os requisitos da RESOLUÇÃO CVM Nº 19 de 2021ⁱ; e
 - d) Tenham concluído qualquer curso de ensino superior antes de pleitear uma vaga na PORTFEL.
2. Caso o ALUNO não cumpra qualquer dos requisitos acima mencionados, não estará apto para a participação do programa.
3. Todos os ALUNOS que cumprirem os pré-requisitos e que tiverem o desejo de ingressar no quadro de consultores da PORTFEL deverão entrar em contato diretamente com a PORTFEL e manifestar seu interesse em atuar na posição.
4. As condições de trabalho na PORTFEL serão estabelecidas no momento da assinatura contratual do ALUNO com a própria PORTFEL e serão equiparáveis às condições dos demais consultores que estiverem ingressando na empresa, no momento da contratação.
5. Fica desde já estabelecido que para o ALUNO participar do programa deverá, obrigatoriamente, aceitar todas as regras e regulamentos vigentes na PORTFEL para o trabalho como consultor.

6. O ALUNO deverá participar de um treinamento de *onboarding* na PORTFEL antes de começar a trabalhar e a ser remunerado.

7. Considerando que a PORTFEL possui uma filosofia de alocação mais conservadora para seus clientes, os ALUNOS participantes concordam que terão de se adequar à cultura de investimentos da PORTFEL, sob pena de exclusão dos quadros da consultoria.

DO CASHBACK:

8. O ALUNO que cumprir todos os requisitos deste Regulamento estará apto a trabalhar na PORTFEL e poderá receber todas as mensalidades pagas do MBA de volta, na forma de *cashback*, caso atinja as seguintes metas estabelecidas:

8.1. O ALUNO poderá receber 100% (cem por cento) de *cashback* das mensalidades pagas do MBA somente se conseguir montar uma carteira de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) sob custódia em até 3 (três) anos após a realização da primeira matrícula no MBA;

8.2. Além da meta acima estabelecida, o ALUNO deverá, obrigatoriamente, ter quitado todas as mensalidades, bem como concluído o MBA em Investimentos & Asset Allocation com Thiago Nigro, sendo aprovado em todas as disciplinas.

9. Após o atingimento das metas, a conclusão do curso com aprovação em todas as disciplinas e pagamento de todas as mensalidades, o *cashback* será pago pela PORTFEL ao ALUNO elegível na forma de acréscimo à comissão do consultor nos meses seguintes.

9.1. A comissão mensal do consultor poderá, no máximo, dobrar com a adição das parcelas do *cashback*. Por exemplo:

“Um consultor recebe da PORTFEL comissões mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e pagou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cursar o MBA. Nos 3 (três) meses seguintes ao atingimento da meta, ao invés de receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês da comissão regular, receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês da PORTFEL, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em comissão regular e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em *cashback*.

Em 3 (três) meses, esse consultor terá recebido R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de *cashback*, o que corresponde a 100% das mensalidades, e neste momento nada mais lhe será devido a título de *cashback*.”

10. Sendo assim, para fazer jus ao *cashback*, o ALUNO precisa atender 3 (três) pré-requisitos:

a) A meta de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) em captação na PORTFEL em até 3 (três) anos após a primeira matrícula no MBA;

b) Conclusão do curso MBA em Investimentos & Asset Allocation com Thiago Nigro, sendo aprovado em todas as disciplinas; e

c) Não possuir mensalidades em atraso nem estar inadimplente com qualquer obrigação financeira relacionada ao MBA;

11. Em caso do não atingimento da meta de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) em captação na PORTFEL em até 3 (três) anos após a matrícula, nenhum *cashback* será devido ao ALUNO.

12. Fica desde já estabelecido que não existe *cashback* parcial caso a meta não seja integralmente cumprida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. O ALUNO que participar do programa autoriza a divulgação de seu nome e de sua imagem em campanhas de conteúdo e de marketing para o lançamento de novas turmas do MBA.

14. Caso o ALUNO deixe de trabalhar na PORTFEL, por qualquer motivo, antes de atingir a meta de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), não terá direito ao *cashback*.

15. Para as hipóteses não contempladas neste regulamento, se aplicam as regras do contrato do ALUNO, políticas da PORTFEL e demais legislações aplicáveis.

16. A campanha de *cashback* independe de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à Lei Federal 5.768/71.

17. Em caso de dúvidas acerca do *cashback*, o usuário concorda em entrar em contato diretamente com o suporte do MBA, através do e-mail suportemba@oprimorico.com.br;

18. O usuário concorda que este regulamento pode ser alterado a qualquer tempo e sem aviso prévio, se comprometendo a consultá-lo sempre que necessário.

ⁱ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol019.html>